



LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2018,

DE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO ARACATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 003/2017 em seu artigo 48, dando nova redação a ambos.

**Art. 2º** O artigo 48 da Lei Complementar nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 48. Fica criada a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracati, órgão da administração direta, subordinado hierarquicamente a Procuradoria Geral do Município.*

*§ 1º. O Anexo II desta Lei estabelecerá a composição da Central de Licitações.*

*§ 2º. O Presidente da Comissão Central de Licitação, bem como o respectivo presidente das comissões especiais, terá também atribuição de pregoeiro, podendo fazer as vezes do mesmo em qualquer processo licitatório na modalidade de Pregão.”(NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 30 de Janeiro de 2018.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati





LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017,

DE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO ARACATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Complementar nº 003/2017 em seu artigo 48, dando nova redação a ambos.

**Art. 2º** O artigo 48 da Lei Complementar nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

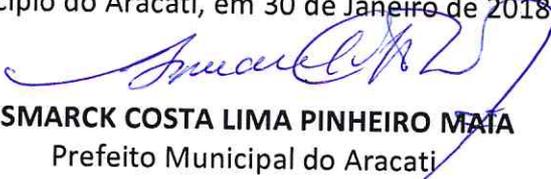
*“Art. 48. Fica criada a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracati, órgão da administração direta, subordinado hierarquicamente a Procuradoria Geral do Município.*

*§ 1º. O Anexo II desta Lei estabelecerá a composição da Central de Licitações.*

*§ 2º. O Presidente da Comissão Central de Licitação, bem como o respectivo presidente das comissões especiais, terá também atribuição de pregoeiro, podendo fazer as vezes do mesmo em qualquer processo licitatório na modalidade de Pregão.”(NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 30 de Janeiro de 2018

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal do Aracati

